

## EDITAL DE SELEÇÃO DE OSCs DO PROGRAMA “POTÊNCIA FEMININA” DO INSTITUTO REDE MULHER EMPREENDEDORA - 2024

**Data da última atualização do edital: 11/06/24**

### 1. APRESENTAÇÃO

Para os fins deste edital, os termos a seguir terão os seguintes significados.

**Instituto Rede Mulher Empreendedora – IRME:** Vertente social da Rede Mulher Empreendedora - RME, o Instituto Rede Mulher Empreendedora lida com causas sociais e políticas públicas, de modo a fomentar o empreendedorismo feminino e a independência financeira e de decisão da mulher no Brasil.

**Visa Foundation:** Por meio de subsídios e investimentos, a Fundação Visa busca apoiar economias inclusivas nas quais pessoas, empresas e comunidades possam prosperar, priorizando o crescimento de pequenas e micro empresas diversas e inclusivas. A Fundação também apoia as necessidades da comunidade e a assistência a desastres em tempos de crise.

**Programa POTÊNCIA FEMININA:** O Potência Feminina é realizado pelo Instituto Rede Mulher Empreendedora em parceria com a Visa Foundation e tem como objetivo capacitar e apoiar 5.000 (cinco mil) mulheres das comunidades de 5 Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ao longo de 2024 e 2025. Neste Programa, priorizamos mulheres negras, em situação de vulnerabilidade e moradoras de comunidades locais. E ele visa dois públicos, divididos nos eixos:

- I. **Empreendedorismo e Tecnologia:** voltado para mulheres que já tenham um pequeno negócio (formal ou informal), e que buscam aperfeiçoar habilidades em atendimento ao cliente, finanças básicas do negócio, ferramentas digitais e parcerias e rede de contato;
- II. **Empregabilidade:** voltado para mulheres que querem desenvolver as

habilidades pessoais e técnicas para os processos seletivos do mercado de trabalho formal.

O programa abrangerá as seguintes etapas:

- **Capacitação:** Etapa de oficinas presenciais em 5 OSCs, uma de cada região do país, sobre os temas de Empreendedorismo e Tecnologia e Empregabilidade. Cada OSC será treinada pelo IRME para replicar os conteúdos destes temas, será responsável por fornecer o espaço próprio e estrutura adequada e mobilizar, em média, 1.040 mulheres cada OSC entre 2024 e 2025 para participar das oficinas presenciais;

- **Mentoria:** Etapa de desenvolvimento de negócios por meio de encontros para tirar as dúvidas das empreendedoras com mentoras da RME. Nesta etapa, 500 mulheres serão mentoradas, e a seleção irá ocorrer por meio de 5 ciclos de aceleração, que serão divididos ao longo de 2024 e 2025. A divulgação das datas dos ciclos será realizada por meio das OSCs e de editais públicos. O IRME é responsável por selecionar as mulheres;

- **Recurso financeiro:** Etapa de seleção para o repasse do recurso financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por negócio, para 150 negócios até o final do projeto, como forma de garantir que as empreendedoras prosperem no futuro e nos seus negócios. A seleção para o recurso financeiro irá ocorrer por meio de 5 ciclos, que serão divididos ao longo de 2024 e 2025. A divulgação das datas dos ciclos do recurso financeiro será realizada por meio das OSCs e de editais públicos. O IRME é responsável por selecionar as mulheres e fazer o repasse do recurso.

O IRME irá coordenar o projeto, disponibilizará equipe especializada para aceleração dos negócios, bem como repassará o recurso financeiro para os negócios que forem selecionados, e realizará a ajuda de custo para as OSCs.

Metas nacionais do projeto até final de 2025:

<b>Capacitações presenciais</b>	5000 mulheres
<b>Mentoria</b>	500 mulheres
<b>Recurso Financeiro</b>	150 negócios

## 2. SOBRE O EDITAL

O Instituto Rede Mulher Empreendedora torna pública a abertura do processo seletivo para **Seleção de Organização Social parceira do Programa Potência Feminina**, com

abrangência nacional, com foco nas comunidades locais.

### 3. QUEM PODE PARTICIPAR

Esta chamada pública é exclusiva para **Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas**, obedecendo ao ordenamento legal vigente; registradas em território brasileiro.

#### 3.1 A OSC deve:

- I. Possuir experiência ou afinidade com o tema de empreendedorismo e/ou público de mulher, para entender as necessidades das mulheres participantes do programa e oferecer suporte adequado.
- II. Já deve possuir 1 espaço físico (alugado/cedido/próprio) dentro ou nas imediações da comunidade no qual está propondo executar o projeto. O espaço pode ser cedido ou alugado, mas no ato da aprovação, a OSC deverá comprovar - por meio de contrato ou declaração-, que poderá usar o espaço nos próximos 2 anos, sendo esse de uso exclusivo da organização.
- III. A estrutura deve ser segura e salubre para realização de capacitações com, em média, 40 pessoas (por oficina) e capaz de receber por volta de 7 computadores e 1 impressora. Em estrutura estão incluídos itens tais como salas, cadeiras, mesas, banheiros, estrutura elétrica pronta e pontos de hidratação (exemplo: bebedouro). E todas as oficinas nessa comunidade deverão ocorrer somente e unicamente nesse espaço.
- IV. Possuir capacidade de mobilizar, contratar e gerir mão de obra (de preferência da própria comunidade e em sua maioria composta por mulheres, mas não exclusiva) para aplicar as oficinas. Esses serão os chamados “tutores”, contratados pela OSC, mas a definição dos requisitos será feita em conjunto com o IRME.
- V. Possuir capacidade de sediar as oficinas durante 13 meses e de mobilizar, por mês, 80 mulheres, sendo mulheres moradoras da própria comunidade onde a OSC está inserida, e/ou de bairros vizinhos, podendo utilizar parceiros para divulgação (mediante aprovação do Instituto Rede Mulher Empreendedora).

- VI. Ao final do projeto, é estimado que cada OSC terá envolvido por volta de 1.040 mulheres em suas atividades do projeto.
- VII. Possuir capacidade de apoiar a logística local do projeto e articular a impressão e distribuição de material com fornecedores locais.
- VIII. Possuir disponibilidade para atuar no Programa por 2 anos.
- IX. Capacidade de mobilização de público.
- X. Documentação com finalidade estatutária ou institucional da organização compatível com o objetivo deste Edital.
- XI. CNPJ ativo e regularizado (será solicitado a comprovação via formulário).
- XII. Regularidade fiscal devidamente comprovada.

### **3.1.1 Não serão considerados para o processo de seleção:**

- I. Organizações que tenham fins políticos ou partidários;
- II. Pessoas físicas;
- III. Empresas privadas com fins lucrativos;
- IV. Órgãos governamentais de qualquer nível de poder (instituições públicas ou mistas de qualquer instância, na esfera municipal, estadual e/ou federal);
- V. Organização de caráter sindical/associação classista (ex: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal etc.);
- VI. Organizações com diretoria vinculada a cargos eletivos;
- VII. Organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;
- VIII. Organizações que não possuem infraestrutura para sediar o programa e as oficinas conforme descrito nos tópicos II e IV, e que não possuem capacidade de apoiar a logística local do projeto conforme descrito no tópico V do item 3.1 deste edital.

## **4. PROCESSO SELETIVO**

- I. As inscrições serão realizadas de **24 de Abril de 2024 a 06 de Junho de 2024 até 23:55** e serão realizadas exclusivamente online através do formulário eletrônico. O link de acesso ao formulário está disposto no item 1 do tópico 5 deste Edital;
- II. O processo seletivo ocorre em duas etapas;
- III. Neste edital, serão avaliadas as Organizações Sociais que tenham interesse e aptidão

- para operacionalizar o Programa Potência Feminina durante os anos de 2024 e 2025;
- IV. A seleção da Organização Social será realizada por banca avaliadora, cuja decisão será considerada soberana, irrevogável e irrecurável;
  - V. A banca avaliadora será formada por um grupo de profissionais do Instituto Rede Mulher Empreendedora;
  - VI. Como parte da avaliação, o Instituto RME pode realizar entrevistas online e, até mesmo, visitas presenciais para fins de reconhecimento da Organização Social;
  - VII. Ao final do processo seletivo, o Instituto Rede Mulher Empreendedora comunicará o resultado, positivo ou negativo sem justificativa, por e-mail;
  - VIII. Independentemente da evolução ou resultado da seleção, as Organizações Sociais não farão jus a qualquer tipo de pagamento, compensação ou reembolso referente à participação nesta seleção pública.

## 5. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente online através de formulário eletrônico. Como parte do processo, as candidatas deverão:

- I. Preencher o **Formulário de Inscrição**: <https://forms.gle/wtumKbmimCSMm9G59>;
- II. Submeter no formulário de inscrição a **documentação básica de identificação da OSC** dentro do prazo de inscrição, para validar a inscrição. Os documentos compreendem:
  - A. Contrato Social e/ou Estatuto Social;
  - B. Comprovante de endereço;
  - C. Inscrição no INSS, se aplicável;
  - D. Certidão Negativa de Débito com o INSS;
  - E. Inscrição na Prefeitura Municipal – CCM;
  - F. Inscrição Estadual;
  - G. Declaração de Opção pela Tributação SIMPLES - Emitida pelo Contador, se aplicável;
  - H. Certidão Negativa de Débito com o FGTS (CRF - Certidão de Regularidade FGTS);
  - I. Certidão Negativa de Débito do ISS com o Município;

- J. Certidão Negativa de Débito do Estadual;
  - K. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
  - L. Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa União;
  - M. Certidão Negativa do Ministério do Trabalho e Certidão Negativa de Débito (CND);
  - N. Fotos e vídeos do espaço físico da OSC, que mostram nitidamente a sala (com mesas, cadeiras, tomadas, energia elétrica funcionando, capacidade de receber pelo menos 40 pessoas com espaçamento) onde ocorrerão as oficinas, banheiros, etc;
- III. Caso a OSC tenha alguma dúvida ou dificuldade no envio da documentação, poderá entrar em contato com [institutorme@rme.net.br](mailto:institutorme@rme.net.br).

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A presente seleção obedecerá os critérios estabelecidos no item “3. QUEM PODE PARTICIPAR” deste Edital. Além disso, o Instituto RME pode realizar entrevistas online e, até mesmo, visitas presenciais para fins de reconhecimento da Organização Social.

## 7. AJUDA DE CUSTO

7.1 A Organização Social Civil receberá um valor mensal para a gestão do espaço nas capacitações que serão realizadas durante o período do programa. O valor mensal a ser recebido pela OSC deve ser destinado para pagamento da mão de obra envolvida nas capacitações, para gestão do espaço e atividades, Internet e material de apoio e demais custos do espaço. Para cada OSC, os repasses mensais, somados, poderão totalizar aproximadamente R\$105.000 (cento e cinco mil reais) até o final do projeto, a ser repassado por meio de contratos específicos que serão firmados com cada proponente que for selecionado por meio deste Edital. Para a realização do programa:

- I. A verba proveniente deverá ser destinada à remuneração dos tutores, custos com materiais para as oficinas, manutenção da estrutura física e elétrica necessária à realização do projeto, coordenação local do projeto e qualquer outro custo direto da realização das atividades do projeto;
- II. No primeiro mês de projeto com as OSCs selecionadas, o Instituto RME poderá

- realizar um adiantamento da doação para as OSCs iniciarem suas atividades;
- III. O Instituto RME fornecerá 7 computadores e 1 impressora por OSC, livre de custo, para a execução do Programa que, se concluído como esperado, serão integralmente convertidos em doação às OSCs após o encerramento do Programa. A aquisição dos equipamentos pelas OSCs irá ocorrer conforme orientações do Instituto RME, a serem informadas posteriormente ao resultado da seleção;
  - IV. A doação do IRME para a OSC será realizada conforme comprovação mensal da realização das atividades do projeto (conforme item 11) deste edital, tendo a prestação de contas validada pelo Instituto RME, a ser realizada conforme processos e prazo de pagamento do departamento financeiro do Instituto RME.

## **8. RESPONSABILIDADES**

### **8.1 Responsabilidades da OSC**

- I. Organizar todas as capacitações e mentorias presenciais do projeto, incluindo o espaço, a dinâmica de trabalho, a equipe, materiais e equipamentos para a oficina, e toda administração da organização;
- II. Acompanhar o calendário de atividades do projeto e reportar as datas para todos os responsáveis da OSC, participantes e demais interessados. O calendário pode ser acompanhado pelo site do projeto e canais de comunicação estabelecidos pelo IRME;
- III. Garantir que as listas de presença sejam preenchidas em todas as atividades, que os registros (fotos e vídeos) das oficinas, mentorias e demais atividades sejam realizados (respeitando a autorização de uso de imagem de todos os participantes), e que sejam enviados para a equipe do IRME após o encerramento de cada atividade;
- IV. Mobilizar público para as capacitações presenciais;
- V. Mobilizar as mulheres participantes das atividades para preenchimento dos formulários de avaliação e satisfação conforme forem solicitados pelo IRME;
- VI. Garantir a limpeza e salubridade do espaço de trabalho;
- VII. Indicar mulheres que possam atuar como tutoras para aplicação das oficinas presenciais e mentoras para mentorar as mulheres na etapa de mentorias;
- VIII. Responder e providenciar integralmente o pagamento de remuneração e despesas dos profissionais que compõem o seu quadro funcional e pela observância da legislação, civil, previdenciária e trabalhista, não podendo o IRME ser responsabilizado pelo

pagamento de obrigações referentes aos funcionários da OSC, com os quais não mantém ou manterá vínculo direto, sobretudo empregatício;

- IX. Participar das reuniões com a equipe do IRME para alinhamento, comunicação e acompanhamento das atividades do programa;
- X. Organizar eventos presenciais ou online junto ao IRME (exemplos: evento de lançamento e de encerramento do programa) caso confirmado a realização destes pelo Instituto RME, incluindo o espaço, a dinâmica de trabalho, a equipe, materiais e equipamentos para o evento e toda administração da organização.

## **8.2 Responsabilidades do Instituto RME**

- I. Coordenação de todo o programa Potência Feminina;
- II. Seleção da OSC;
- III. Desenvolver os conteúdos e metodologia das capacitações presenciais, do programa de aceleração, das mentorias presenciais e acompanhamento dos negócios;
- IV. Contratação de especialistas para treinamento dos tutores das OSCs;
- V. Realizar as capacitações no local fornecido pela OSC;
- VI. Repasse de recursos para a OSC selecionada;
- VII. Realizar a mentoria dos negócios selecionados em parceria com a OSC local;
- VIII. Repassar o recurso financeiro para os negócios selecionados e acompanhá-los.

## **9. DIVULGAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL SELECIONADA**

- I. O resultado definitivo da seleção será divulgado pelo e-mail do Instituto Rede Mulher Empreendedora ([institutorme@rme.net.br](mailto:institutorme@rme.net.br)).
- II. O Instituto Rede Mulher Empreendedora se reserva ao direito de não fornecer devolutivas individuais às candidatas após divulgação do resultado.

## **10. CRONOGRAMA**



ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do edital e Abertura das inscrições	24/04/2024
Encerramento das inscrições	06/06/2024
Seleção das OSCs	25/04 a 14/06
Resultado da seleção	21/06/2024

## 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL

11.1 Periodicamente as OSCs selecionadas deverão enviar ao IRME comprovação das atividades realizadas, por meio de Formulário próprio (do IRME) de prestação de contas, contendo, entre outros:

- I. Relatório sobre capacitações realizadas;
- II. Relatório sobre quantidade de mulheres capacitadas;
- III. Planilha financeira de uso de recursos diretos;
- IV. Recibo financeiro de doação próprio (com razão social da OSC) para recebimento do repasse relativo ao mensal;
- V. Outros documentos e materiais a serem informados nas orientações de prestação de contas relativo à comprovação da realização das atividades.

11.2 Ao final do Programa Potência Feminina, deverá ser entregue o Relatório Final no modelo do Instituto RME.

11.3 O Instituto RME poderá, se julgar necessário, realizar auditoria dos documentos e informações submetidas pelas OSCs referentes ao Programa Potência Feminina.

## 12. ALINHAMENTOS IMPORTANTES

O Instituto RME reserva-se o direito de vetar a participação da OSC em edições futuras de seus Editais e de cancelar o contrato com o programa corrente em casos nos quais seja verificado:

- I. Utilizar o nome do Programa Potência Feminina para fins comerciais, políticos

- ou partidários;
- II. Uso indevido e injustificado de verbas destinadas para fins específicos;
  - III. Falhas no cumprimento dos compromissos acordados com o IRME;
  - IV. Não remunerar devidamente os tutores pelo trabalho realizado com a verba do Programa Potência Feminina;
  - V. Promover trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;
  - VI. Promover atitudes consideradas preconceituosas para com um grupo ou minoria, especialmente mulheres;
  - VII. Qualquer atitude que seja considerada antiética ou de má-fé pelo IRME.

### **13. QUESTÕES GERAIS**

- I. Caso seja selecionada, a OSC autoriza o Instituto RME, desde já, ao uso e divulgação gratuitamente de seu nome e logomarca, em quaisquer meios de divulgação, sem se limitar à mídia impressa e Internet, institucional ou comercial, por um prazo de 10 (dez) anos após o término do processo de seleção;
- II. Reconhece e declara que a submissão de candidatura ao Programa implica anuência aos seus termos, reconhecendo ainda que a participação no Programa, após a seleção, está sujeita à assinatura de um Termo de Parceria com o Instituto RME;
- III. Reconhece e declara a competência máxima das decisões da equipe técnica do IRME para decidir sobre questões omissas neste edital;
- IV. Declara serem corretos, verdadeiros, legítimos e atuais os documentos, materiais e informações apresentados, sendo sua toda e qualquer responsabilidade pela atualização, retificação ou danos causados em razão de não o serem.

### **14. DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Todas e quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: [institutorme@rme.net.br](mailto:institutorme@rme.net.br);
- II. O Instituto Rede Mulher Empreendedora se reserva ao direito de alterar o presente Edital, na extensão julgada necessária, ao seu exclusivo critério. Havendo alteração em qualquer item do Edital, o Instituto Rede Mulher Empreendedora informará as

candidatas sobre a referida mudança por e-mail e pelas redes sociais oficiais do Instituto Rede Mulher Empreendedora e Rede Mulher Empreendedora;

- III. O Instituto Rede Mulher Empreendedora poderá, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, cancelar esta chamada pública, considerando seus interesses comerciais, operacionais e estratégicos. Uma vez tomada a decisão do cancelamento do processo seletivo ou do Programa, o Instituto Rede Mulher Empreendedora se compromete a informar as candidatas tal mudança por e-mail;
- IV. Inexiste qualquer obrigação de ressarcimento ou indenização por parte do Instituto Rede Mulher Empreendedora por quaisquer custos eventualmente despendidos pelas organizações candidatas até o momento do cancelamento;
- V. O Instituto Rede Mulher Empreendedora não se vincula, em função deste Edital, a qualquer iniciativa feita por parte das OSCs, mantendo-se legal e administrativamente independente destes e não assumindo qualquer responsabilidade por acidentes ou incidentes decorrentes da má execução dos projetos.